



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 6668 DE 09 DE JANEIRO DE 1995.

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES  
DA LEI Nº 600, DE 21 DE  
DEZEMBRO DE 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 65, inciso V, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no artigo 8º, da Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Os valores do Orçamento Anual de 1995, constantes de Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994, ficam atualizados em 14% (quatorze inteiros por centos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de janeiro de 1995, 107º da República.

**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

**EMERSON TEIXEIRA**

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

**JOÃO CLOSS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda

Publicado no Diário Oficial  
no dia 11/01/95  
3182 SUPLEMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADORIA



ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES  
DA LEI Nº 600, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994,  
DESEMPENHO DE 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso  
das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da  
Constituição do Estado, e conforme o disposto no artigo 82,  
da Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores do Orçamento Anual de  
1995, constantes da Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,  
são atualizados em 15% (quinze por cento) a partir da data  
Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data  
de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de  
1995.

VALDIR LAURE DE SALES  
Governador

*[Handwritten signature]*  
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral